



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.168, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Prorroga o prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, relativos aos débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas com o Fisco Municipal e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I
DA PRORROGAÇÃO**

Art. 1º. Fica alterado o Art. 10 da Lei 1.126 de 2017, prorrogando-se o prazo do REFIS para até o dia o dia 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 19 de dezembro de 2017.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.